



LEI N° 2.692, de 27 de maio de 2.022.

Autógrafo n° 0022/2022.

Projeto de Lei n° 016/2022.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional **especial** no orçamento vigente valor total de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1001	Processo Legislativo
Atividade	2.002	Manutenção do da Secretaria da Câmara
Órgão	02	PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora	01	Câmara Municipal
Elemento da Despesa	Codificação	01.031.1001.2.002.3.3.90.31.00
Valor da Suplementação	R\$	15.000,00

Parágrafo único - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da **redução** do orçamento vigente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Programa	1001	Processo Legislativo
Atividade	2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL



Unidade Executora	01	Câmara Municipal
Elemento da Despesa	Codificação	01.031.1001.2.002.3.1.90.11.00
Valor da Redução	R\$	15.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional **suplementar** no orçamento vigente valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1001	Processo Legislativo
Atividade	2.002	Manutenção do da Secretaria da Câmara
Órgão	02	PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora	01	Câmara Municipal
Elemento da Despesa	Codificação	01.031.1001.2.002.3.3.90.30.00
Valor da Suplementação	R\$	5.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	01.031.1001.2.002.3.3.90.39.00
Valor da Suplementação	R\$	122.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	01.031.1001.2.002.3.3.90.40.00
Valor da Suplementação	R\$	28.000,00

Parágrafo único - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da **redução** do orçamento vigente no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Programa	1001	Processo Legislativo
Atividade	2.002	Manutenção da Secretaria da Câmara
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora	01	Câmara Municipal
Elemento da Despesa	Codificação	01.031.1001.2.002.3.1.90.11.00
Valor da Redução	R\$	155.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2671, de 16 de dezembro de 2021, que aprovou, o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados



no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2022.

- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2674, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2022, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2022.

Art. 4º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto AUDESP.

Art. 5º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022 (Lei Municipal nº. 2675/2022).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
- Prefeito -